

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A Nº 011/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/02/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a **RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Quadra CL 307, lote B3 – Santa Maria/DF – CEP: 72.510-230, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.342.856/0001-33 e CF/DF nº 07.400.622/001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. Nº 3.193.502 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 054.930.761-36, residente e domiciliado em Brazlândia/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social, às fls. 203/205 resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 005/2020 – DJ/NOVACAP, às fls. 277/279, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, à fl. 290 datado de 03/02/2020, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.484ª Sessão, realizada em 06/02/2020, à fl. 291, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.000.411/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência, bem como **redução de valor** do Contrato nº 011/2017 – ASJUR/PRES; cujo objeto é a locação de 06 (seis) veículos tipo van de passageiros, com motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para a NOVACAP. (LOTE 02).

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prorrogá-se o prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, passando seu término de 09/02/2020 para **09/02/2021**.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Reduz-se o valor unitário da locação do veículo no percentual de 10% (dez por cento), passando de R\$ 7.914,95 (sete mil novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) para **R\$ 7.123,45 (sete mil cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Permanece inalterado o valor unitário da mão de obra que atualmente é de **R\$ 4.296,20 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após o presente ajuste, o custo **mensal** da locação e mão de obra perfaz o valor de **R\$ 68.517,90 (sessenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e noventa centavos)**, passando o valor **anual** do Contrato de R\$ 879.203,44 (oitocentos e setenta e nove mil duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 822.214,80 (oitocentos e vinte e dois mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária à fl. 283 e **Notas de Empenho nº 2020NE00110**, datada de 16/01/2020 e **nº 2020NE00246**, datada de 03/02/2020, no valor de **R\$ 73.266,90 (setenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**, cada, às fls. 294/295, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa **33.90.33**, Fonte de Recurso: **100**, emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a Contratada deverá recolher o valor corresponde a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 011/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 07 de Fevereiro de 2020.

PELA NOVACAP:


CANDIDO TELES DE ARAUJO
DIRETOR-PRESIDENTE


ELZO BERTOLDO GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


PEDRO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:


SOLANGE GARCIA DA SILVA
CPF: 498.098.301-49


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

